

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 0703664-28.2025.8.07.0009

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, às 14:00 h. e no endereço: Colônia Agrícola Caruá, Chácara 19, Quadra E, lote 23, Riacho Fundo I - DF
Eu Oficial de Justiça - Avaliador (Executante de Mandados) deste juízo abaixo assinado, em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo juízo de Direito da 2ª Vara/Juizado Família e 05ª Juízo do Distrito Federal, requerido por Geovanna Oliveira de Franca contra Harley de Franca Calvão para o pagamento da quantia de R\$ NÃO INFORMADA

e demais cominações legais, aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a(o) ^{o Avaliação} Penhora do(s) bem(ns) adiante caracterizado(s): dos direitos que o executado exerce sobre o imóvel na Colônia Agrícola Caruá, Chácara 19, Quadra E, lote 23, Riacho Fundo I - DF, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Feita a Penhora ordenada, deixei o(s) bem(ns) em mãos e poder do ^{o Avaliação} Harley de Franca Calvão, CPF nº 837.336.421-49 o(a) qual na qualidade de fiel depositário deste juízo, obrigou-se a não abrir mãos do(s) mesmo(s) sem prévia autorização deste juízo, sob as penas da Lei. Do que, para constar e fins de direito, lavrei o presente auto que assino juntamente com o depositário.

MURRY
Oficial de Justiça - Avaliador
309.651

Harley de Franca Calvão
Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, ainda em cumprimento ao respeitável mandado anexo ^{o Avaliação} intimei, da(o) Penhora efetuada o(s) executado(s), para que o mesmo possa oferecer, querendo, Embargos no Prazo da Lei.

Brasília, 2 de julho de 2026.

MURRY
Oficial de Justiça - Avaliador
309.651

TJ/DF-1052